

DESPACHO

Credenciamento nº 03/2025

Processo Administrativo nº 44/2025

Considerando o Termo de Inabilitação lavrado pela Agente de Contratação referente à análise da documentação apresentada pela empresa **VR VIAGENS & TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.777.824/0001-73**;

Considerando que, após regular análise da documentação apresentada, foi constatado o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 03/2025, especialmente aqueles constantes dos itens 8.1.2.2, 8.9.1, 8.9.3 e 8.9.4 do Termo de Referência, bem como do item 4.1 do Edital;

Considerando que foram oportunizadas à interessada duas diligências para saneamento e complementação documental, em observância aos princípios da razoabilidade, da transparência, da eficiência administrativa e do formalismo moderado;

Considerando que, apesar das oportunidades concedidas, a empresa não apresentou os documentos solicitados nem qualquer manifestação apta a demonstrar o atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando que a ausência dos documentos exigidos impossibilitou a verificação do atendimento das condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, impedindo a Administração de aferir o preenchimento dos requisitos mínimos necessários ao credenciamento da interessada;

Considerando que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa mediante a concessão de prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a ausência de interposição de recurso no prazo legal e editalício;

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos legais, a decisão proferida pela Agente de Contratação que declarou **INABILITADA** a empresa **VR VIAGENS & TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.777.824/0001-73**, no âmbito do Credenciamento nº 03/2025, por não comprovar o atendimento integral das exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Determino o regular prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas cabíveis e o arquivamento do pedido de credenciamento apresentado pela referida empresa, após as anotações e publicações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Itupeva, 11 de setembro de 2026.

JULIANE
BONAMIGO:3115581688
9

Assinado de forma digital por
JULIANE BONAMIGO:31155816889
Dados: 2026.09.11 10:02:08 -03'00'

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente